



Número do Auto de Infração: 718139/2026

Página nº 1 de 3

Informações da infração

Ato de fiscalização:

2026.01.01.362.0003018

Local da fiscalização:

Buritizeiro

Local da lavratura:

Pirapora

Data/Hora da lavratura:

27/01/2026 10:23:50

Unidade responsável:

CPF/CNPJ do fiscalizado:

[REDACTED]

Nome/Razão social do fiscalizado:

JOSUEL DOURADO RODRIGUES

Endereço:

Logradouro:

[REDACTED]

Infração 1

Atividade:

FL-01 Supressão de vegetação em área comum

Embasamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-17.3264,-45.0996

Decreto aplicado:

47.838/2020 (09/01/2020)

Artigo:

3

Código:

301

Inciso:

N.S.A

Alínea:

A

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

HALAN ABBES ALVES SERAI EDINE - [REDACTED]

Representante:

O Próprio fiscalizado

Descrição da infração:

EM ATENDIMENTO AO MONITORAMENTO CONTINUO GEOCOD IEF 246630126 , DESLOCAMOS NA REGIÃO DE LANÇA IV, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, ONDE CONSTATAMOS QUE O SENHOR JOSUEL DOURADO RODRIGUES, DESMATOU UMA ÁREA DE 121,74 HECTARES DE VEGETAÇÃO BIOMA, TIPO CERRADO, FORMAÇÃO CAMPESTRE, EM ÁREA COMUM, SEM A RETIRADA DO MATERIAL LENHOSO, NAS COORDENADAS: -17.32639, -45.09496 E COORDENADA -17.32601, -45.08345.

EM CONTATO COM O SENHOR JOSUEL, DISSE QUE REALIZOU A ATIVIDADE DE DESMATE SEM POSSUIR AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

FICARAM APREENDIDO NA PROPRIEDADE, SOB A RESPONSABILIDADE DO AUTUADO, 2029,40 METROS CÚBICOS DE LENHA NATIVA, FICANDO SUSPENSAS AS ATIVIDADES NO LOCAL.

Penalidades aplicadas:

Suspensão de atividades; Apreensão; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

MULTA SIMPLES. SERÁ COBRADO PELO IEF, TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL. NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 60 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018, A DEFESA DEVE SER APRESENTADA COM COM DAE E COM O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DA TAXA DE EXPEDIENTE PREVISTA NO ITEM 7.30 DA TABELA A, A QUE SE REFERE O ART. 92 DA LEI Nº 6.763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975, QUANDO O CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.661 UFEMG. A TAXA EQUIVALE A 113 UFEMG; E PELO VALOR DA UFEMG DE 2026 (5,5789), A TAXA SERÁ EMITIDA COM O VALOR DE R\$ 654,25 (5,7899 X 113). O CONTRIBUINTE PODE RETIRAR O DAE E FAZER O PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE PELO SITE DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL:

HTTP://DAEONLINE1.FAZENDA.MG.GOV.BR/DAEONLINEEXECUTERECEITAORGAOSESTADUAIS.ACTION NO MOMENTO DA EMISSÃO DO DAE, DEVE-SE SELECIONAR: ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SERVIÇO DO ÓRGÃO PÚBLICO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DEFESA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO AI Nº 718139/2026

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

61.000,00

N.S.A

Bem	Estado	Quantidade	Valoração	Depositário
LENHA FLORESTA NATIVA	Regular	2029.4	40580 UFEMGs	Galpão Norte de Minas

Testemunhas

Não há testemunhas inclusas no documento

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

HALAN ABBES ALVES SERAI EDINE - [REDACTED]

Representante:

O Próprio fiscalizado

Unidade para apresentação da defesa

2ª Cia PM MAmb

Endereço defesa:

Cep: [REDACTED]

Auto de fiscalização vinculado

Número do Auto de Fiscalização:

519604 - 2026

Data/Hora Lavratura:

25/01/2026 11:13:41

Local da lavratura:

Pirapora

Demais informações

Informações de acesso e cientificação:

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao portal ecossistemas, no módulo GAIA por meio do sítio eletrônico:
<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login>. O acesso ao documento eletrônico será considerado vista processual.

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para apresentar defesa escrita, nos termos dos arts. 58, 59, 60 e 72 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Cada auto de infração deverá receber a defesa individualmente. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018. A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

Caso não deseje apresentar defesa administrativa, o autuado poderá optar pelo pagamento da multa aplicada em cada auto de infração. Para tal, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento,

Do documento eletrônico:

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

HALAN ABBES ALVES SERAI EDINE - [REDACTED]

Representante:

O Próprio fiscalizado